

Vistos e relatados os autos do processo em que o Presidente do Conselho de Administração da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Nazareth presta esclarecimentos sobre as determinações constantes do Acordoão de 5 de Junho de 1930;

Considerando que das informações se verifica que as recomendações deste Conselho estão sendo atendidas;

Considerando, entretanto, que a Caixa ainda não fez seu inteiro cumprimento ao que determina o art. 12 do Dec. nº 5.109 de 20 de Dezembro de 1926;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho manter o Acordoão de 5 de Junho de 1930 afim de que a Caixa dê cumprimento às determinações nesse contidas, especialmente no tocante ao que dispõe o art. 13 do Dec. nº 17.941 de 11 de Outubro de 1927.

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1931

Mario de A. Ramos Presidente

Gustavo Francisco Leite Relator

Fui presente - J. Leonel do Rosendo Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 6 de Novembro de 1931